



Acórdão n.º 20 – 2024/2025

N.º Processo: 20/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 08/12/2024 - Hora: 15:30 - Local: Senhora da Hora

Clubes:

- **Visitado:** Leixões Sport Clube (LSC)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense “B” (CFP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA** e **JOSÉ GRANDE**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 05:23 do período 1 o jogador José Brandão número 7 da equipa LSC foi admoestado com Falta com brutalidade. Foi excluído da partida s/ substituição ao abrigo da regra WP 9.14 “Brutalidade” após desferir um soco na face do seu adversário direto. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3. O jogador José Brandão (LSC) “foi admoestado com Falta com brutalidade. Foi excluído da partida/ substituição ao abrigo da regra WP 9.14 “Brutalidade” após desferir um soco na face do seu adversário direto. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho.”

3.1 O artigo 54.º do Regulamento Disciplinar dispõe que **“1. O jogador que cometa um ato de brutalidade contra outro jogador, dentro de água e em situação de jogo, ou durante alguma paragem de jogo, desconto de tempo ou nos intervalos entre os períodos, tal como definida nas regras do jogo aplicáveis, é punido com a pena de 2 a 5 jogos de suspensão. 2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier expressamente mencionada no relatório de arbitragem a existência de brutalidade ao abrigo da Regra WP 21.14”** [actualmente regra World Aquatics WPR 9.14].

3.2 O jogador José Brandão (LSC) agrediu fisicamente o seu adversário directo, desferindo-lhe **“um soco na face”**, conduta susceptível de provocar lesões no corpo e na saúde do adversário, o que determinou que a equipa de arbitragem lhe tivesse exibido cartão vermelho.

3.3 O relatório de arbitragem faz expressa menção à exclusão da partida sem substituição do jogador José Brandão (LSC) ao abrigo da regra WPR 9.14 – **“9. Exclusion Fouls (...) 9.14 To commit a violent action, including kicking, striking, or attempting to kick or strike with malicious intent an opponent or official, whether during actual play, during any stoppages, timeouts, after a goal has been scored or during intervals between periods of play.”**

3.4 O jogador José Brandão (LSC) **“foi admoestado com Falta com brutalidade”**, nos termos da regra WP 9.14, e foi-lhe exibido o respetivo cartão vermelho (praticou conduta violenta - desferiu um soco na face do seu adversário directo).

3.5 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador José Brandão (LSC) na pena de 3 (três) jogos de suspensão, por brutalidade – **“violent action” – “ação violenta”** (artigo 54.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar).

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o jogador JOSÉ BRANDÃO (Leixões Sport Clube – LSC) na pena de 3 (três) jogos de suspensão, por Brutalidade – regra WPR 9.14, ao abrigo do disposto no artigo 54.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Disciplinar.**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





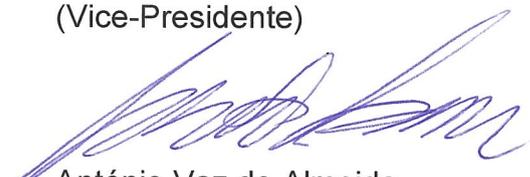
✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 30 de dezembro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.


Paulo Amil
(Presidente)


Susana Amaro
(Vice-Presidente)


António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO
PARATODOS
PROGRAMA NUTRIÇÃO

PATROCINADOR OFICIAL



GENERALI
TRANQUILIDADE

PARCEIROS



AQUAPLAY
EQUIPAMENTOS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CRUZ QUEBRADA



RPROAUDIO
SISTEMAS DE ÁUDIO

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 41 60 90 91

+351 21 419 10 31

geral@edcruzquebrada.pt